



Câmara Municipal de Votorantim

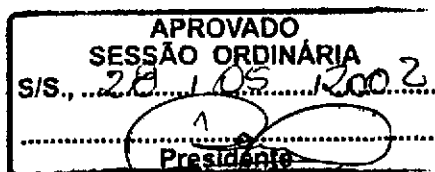
ENTRADA 16 / 04 / 02 PROJETO DE LEI nº 38/02

ARQUIVO 29 / 05 / 02

AUTORIA Jomar Teles Procópio

ASSUNTO:

Declara de Utilidade Pública a Fraternidade Feminina de Votorantim.





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 038/02

Declara de Utilidade Pública a **Fraternidade Feminina de Votorantim**

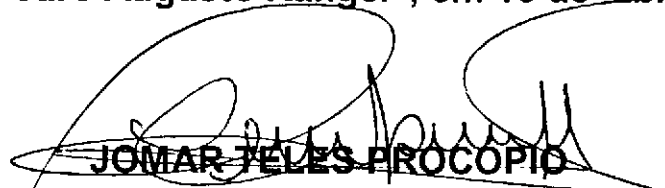
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **Fraternidade Feminina de Votorantim**, com sede à Rua Alfredo Maia, 286, Bairro da Barra Funda, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 16 de abril de 2002.


JOMAR TELES PROCÓPIO
Vereador

Justificativa:

A Fraternidade Feminina de Votorantim foi fundada no dia 14 de setembro de 1.995. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e que atua junto às famílias das crianças amparadas pela **AVAM - Associação Votorantinense de Amparo ao Menor**, e também à outras famílias que necessitarem de auxílio.

Possui todos os requisitos para ser declarada de utilidade pública, de acordo com a legislação pertinente. Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 17, 04, 02
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE EM
DESENVOLVIDO EM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE EM
DESENVOLVIDO EM
Presidente

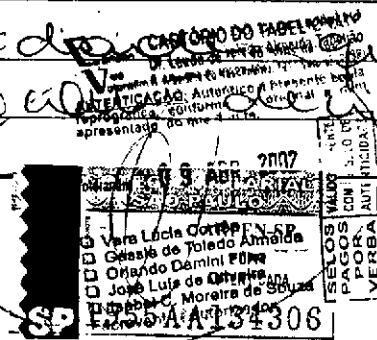
EM DISCUSSÃO
S/S., 28, 05, 02
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 28, 05, 02
Presidente

Fraternidade Feminina de Jotiorandim

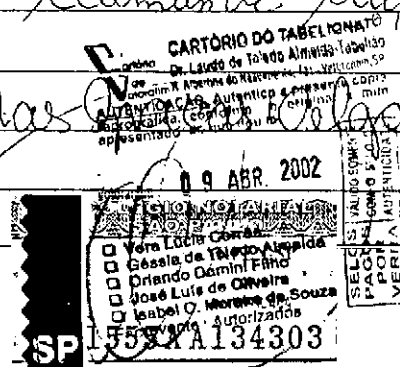
Ata de Fundação

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1.995, às 20 horas, na rua João Feliciani, 45, Jotiorandim - SP, reuniram-se pela primeira vez as senhoras, cujos nomes encontram-se no anexo lista de Presença da Fundação, integrante desta Ata, com a finalidade de formar uma entidade Beneficente, cujo objetivo será atender os carentes da comunidade de Jotiorandim. Escolhidas pelas presentes as senhoras Celisti F. Machado e Maria José Sclavons Carrara, para presidir e secretariar, respectivamente os trabalhos desta ata de fundação. Todas as presentes opinaram sobre o alcance dos trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade e as pessoas alvo desses trabalhos. Das pessoas carentes que seriam objeto do trabalho da entidade, foram citadas as idosas, adultos e adolescentes e especificamente os familiares e orfãos que são atendidos pela AVAM, ampliando o trabalho filantrópico já realizado por essa entidade. Após a exposição e aprovação das ideias apresentadas pelas presentes, em como gerir as atividades para o atendimento da finalidade da entidade que estava sendo criada, ficou decidido que



a Irmã Maria R.C. Rodrigues se encarregaria de elaborar um projeto de estatuto que abordasse tudo o que fora discutido nesta ata de fundação, com data a ser definida para a aprovação dos estatutos sociais. Em seguida, foi dada a palavra aos presentes para que sugerissem o nome da entidade e, por aclamação escolheram "Fraternidade Feminina de Otorontim", decidindo-se também que a sede provisória funcionaria na rua Dr. Alfredo Maia, nº 286, bairro Barra Funda em Otorontim - SP. Após o encerramento dos trabalhos foi declarada, pela Presidente, fundada a Fraternidade Feminina de Otorontim e lavrado o presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todas as presentes, na relação da lista de presença. Maria José Saldanha Garrara - secretária e Cleste Ferreira Machado - presidente. Lista de Presença à Fundação da Entidade em 14-09-95:

Vera Lucia Frati Vinícius Frati
Ira de Campos Vera Lúcia Casagrande Campos
Dize Garcez Costa Baldoni Dize Paula Poldi
Izilda B. Feitosa Maria Zilda Bergato Berthosa
Maria José Saldanha Garrara Maria Saldanha Garrara
Ana Lúcia Sales Ana Lúcia Santana Sales
Maria R. Rodrigues Maria Raimundo Raimundo Rodrigues
Gladys Baranovicius
Graca Rampim Mariadas Graca Rampim
Rosa Chacon



Jueli Damini Jueli Elias Damini
 Maria Antonia Martins

Relza K. Fissini *Relza Fato Fissini*

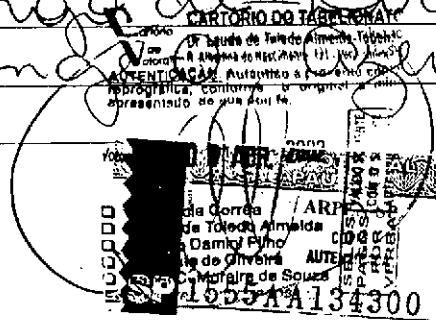
Joseli Massaglia *Joseli Massaglia*

Maria Aparecida Amaral *Maria Amaral*

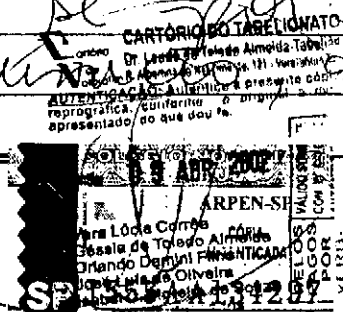
Jone Galcalves

Celeste Ferreira Machado *Maria Celeste Figueira Machado*

Ata de eleição e posse da Diretoria
 Aos dois dias do mês de Outubro de 1995,
 na sede da entidade, a rua Dr. Alfredo
 Maia, 286 - Centro - Sorocaba - SP, reuniram-se
 as socias fundadoras mais comidades,
 esposas de membros da L.M.U.F.V., para
 escolher a eleição da diretoria, para
 dar legalidade jurídica e início
 de atividades. Foi escolhida dentre as
 presentes a Sr. Maria Celeste Machado
 para presidir os trabalhos desta reu-
 nião e a Sr. Maria Jone Galcalves para
 secretária. Logo após o início aos
 trabalhos a Presidente consultou as
 presentes a fim de que houvesse volun-
 tárias aos cargos a serem preenchidos.
 Por unanimidade e para facilitar
 foi decidido que fosse realizada
 eleição por adominação dos nomes
 indicados pelas presentes aos cargos.
 Para o cargo de Presidente, foi in-
 dicada e eleita a Sr. Gladys
 Barasnevicius, para o cargo de
 Vice-Presidente a Sr. Relza Krüger
 Fissini, para o cargo de Diretora
 Social, a Sr. Solange de Almeida;



para o cargo de Diretora Social a Sr^a Maria da Graça Rompim; para o cargo de relações públicas a Sr^a Maria Cacador Rodrigues; para o cargo de vice-relações públicas a Sr^a Dilze Garcez C. Caldini; para o cargo de secretária a Sr^a Maria Preta de Jesus Carrara; para o cargo de 2^a secretária a Sr^a Joliana Domini Lambargo; para o cargo de tesoureira a Sr^a Geti Massageva; para o cargo de 2^a tesoureira a Sr^a Honi; para o cargo de compradora a Sr^a Joliana Rangel Fariase; para o cargo de 2^a compradora a Sr^a Tereza Frati; para o cargo de Diretora de Patrimônio, a Sr^a Maria Zildinha B. Feitoria. Após a aclamação de todos os cargos à Diretoria, foi unanimemente aprovada por todas as presentes, dando-se naquele momento, posse à primeira Diretoria da F.F.V., para o primeiro biênio. Todos os membros eleitos e nomeados comprometeram-se a emendar todos os esforços para o bom cumprimento de suas funções e para a realização dos objetivos da F.F.V. Ficou marcada a data da próxima reunião para o dia 13 de dezembro de 1995, para a aprovação do Estatuto Social. Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a presente reunião que



foi lida, aprovada e assinada por todas as presentes Maria Celeste Machado, presidente dos trabalhos,

maná José Edson Carrara, secre-
tária, presentes:

my defense Parara, Maria das Graças —
 Helgado Rampim, Selange O. Azevedo, Olyfe Pereira
 Poldini, Ana Leryza, Antunes Jales, Maria Ramunda, Cayado
 Rodrigues, ~~Antunes Jales~~; Zere, ~~Antunes Jales~~ ~~Antunes Jales~~
 Puccasaglia Maria Paul. S. G. ~~Antunes Jales~~ ~~Antunes Jales~~
 Maria Celeste, ~~Antunes Jales~~ Machado, ~~Antunes Jales~~, Maria
 Zelandia, Borgato, ~~Antunes Jales~~

ESTATUTO DA FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM

CAP. 1

DA ORGANIZAÇÃO, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ART.1

A F.F.V., fundada em 14/09/95, é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, distinta de suas associadas. É composta pelas esposas e filhas solteiras, maiores de dezoito anos, dos componentes da LOJA MAÇÔNICA UNIÃO FRATERNAL DE VOTORANTIM.

ART.2

O quadro de sócias da F.F.V., somente poderá ser integrado por esposas e filhas de maçons ativos e regulares, no pleno gozo de seus direitos maçônicos, devidamente filiados à L.M.U.F.V.

ART.3

A F.F.V. tem por finalidades:

- a) assistir às famílias das crianças amparadas pela ASSOCIAÇÃO VOTORANTINENSE DE AMPARO AO MENOR.
- b) outros necessitados, independente de ligação com a A.V.A.M., desde que seja aprovado, por votação, em reunião da F.F.V.

ART.4

O quadro social da FFV compõe-se das seguintes categorias:

- a) sócias fundadoras: serão aquelas que assinarem o Livro de Atas, em que constar, a aprovação deste Estatuto.
- b) sócias efetivas: serão aquelas que passarem a participar do quadro de componentes da F.F.V., após a publicação deste estatuto.
- c) sócias colaboradoras: serão as filhas das componentes da F.F.V. ou filhas de componentes da L.M.U.F.V.

ART.5

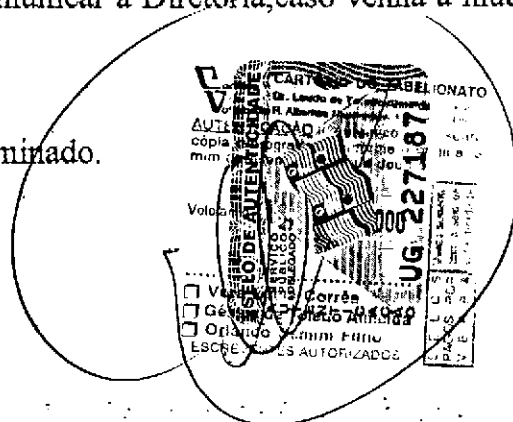
O afastamento por quaisquer circunstâncias de um componente da L.M.U.F.V., implica no desligamento automático de sua esposa da F.F.V., mesmo ocupando cargo na diretoria ou nos conselhos.

1º. O disposto neste artigo não se aplica ao maçom falecido, quando em pleno gozo de seus direitos maçônicos.

2º. A sócia viúva, da F.F.V., deverá comunicar à Diretoria, caso venha a mudar o seu estado civil.

ART.6

O prazo de duração da F.F.V., é indeterminado.



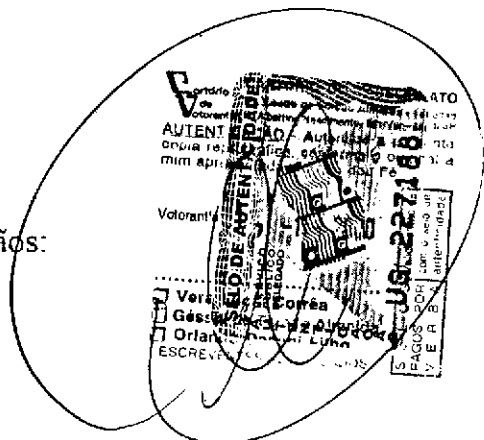
CAP.2

DA ADMINISTRAÇÃO.

ART.7

A F.F.V. será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) DIRETORIA
- c) CONSELHO FISCAL
- d) CONSELHO CONSULTIVO



ART.8

Nenhum cargo dos órgãos administrativos da F.F.V. será remunerado.

ART.9

A associada honorária ou efetiva, na forma do parágrafo único do ART.2, poderá ocupar o mesmo cargo na Diretoria ou nos Conselhos, no máximo de dois períodos administrativos, o que não a impede de ocupar outros cargos da próxima administração.

ART.10

Os membros da administração não respondem pessoal ou subsidiariamente por obrigações ou encargos assumidos em nome da F.F.V.

ART.11

A Assembléia geral é constituída pelas associadas em pleno gozo de seus direitos sociais, respeitado o disposto no ART.2 deste Estatuto, e reunir-se-á:

1) Ordinariamente no mês de Abril de cada ano, em data designada pela Diretoria através de convocação de sua Presidenta, publicada com antecedência de oito dias, pela imprensa, para exame do relatório anual da Diretoria e do Balanço Geral, junto com a demonstração da Receita e Despesa do exercício anterior e, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

2) Extraordinariamente em qualquer tempo e sempre que se torne necessário, por convocação da Presidenta ou por intermédio desta, à pedido do Conselho Fiscal ou à pedido da Conselho Consultivo.

ART.12

As Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias reunir-se-ão no horário de sua convocação, com a presença de dois terços de suas associadas regulares ou, uma hora depois, com qualquer número de presentes.

ART.13

O Estatuto da F.F.V. somente poderá ser alterado total ou parcialmente, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, desde que se registre mais da metade de suas associadas regulares.

ART.14

O encerramento das atividades da F.F.V. será decidido pelo voto de dois terços das associadas presentes em suas Assembléias Extraordinárias, especialmente convocadas para esse fim, mediando entre a primeira e a segunda Assembléia o prazo de trinta dias, respeitando-se o mesmo prazo de oito dias da publicação.

ART.15

A Assembléia Geral é o órgão soberano da F.F.V.

Art.16

A F.F.V. terá um Conselho Fiscal, composto de tres associadas, eleitas pela Assembléia Geral em sua primeira reunião do bienio, com mandato previsto no ART.9 deste Estatuto, competindo-lhe:

- a) examinar semestralmente a escrituração da entidade e respectivos documentos;
- b) emitir pareceres sobre os balanços e relatórios anuais da Diretoria.
- c) comunicar à Diretoria, quaisquer falha ou irregularidades encontradas.
- d) lavrar atas em livro próprio, de todas as reuniões.

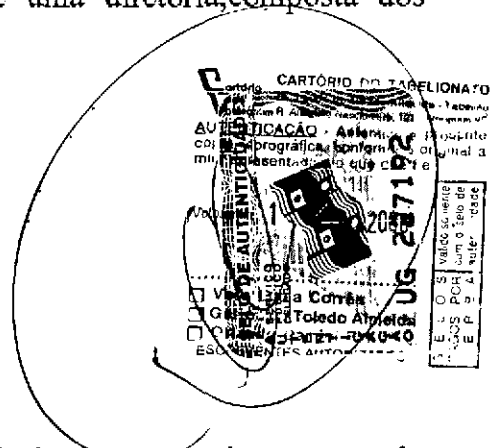
ART.17

A administração da F.F.V., estará a cargo de uma diretoria, composta dos seguintes cargos;

- a) Presidenta
- b) Vice-Presidenta
- c) Secretária
- d) 2a. Secretária
- e) Tesoureira
- f) 2a. Tesoureira
- g) Diretora Social
- h) Diretora de Patrimonio
- i) Relações Públicas
- j) Diretora de Compras

#1o. O cargo de Presidenta será ocupado prioritariamente, pela esposa do Presidente da A.V.A.M.

#2o. Não sendo possível, por qualquer razão, o atendimento do parágrafo anterior, será escolhida outra Presidenta, por votação na Assembléia Geral Ordinária.



ART.18

Todos os cargos da Diretoria da F.F.V.,serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária.Onde se dará a votação para a nova Diretoria.

#1o.

Esta votação deverá ser através de chapas,inscritas até meia hora antes das eleições.

#2o.

Esta votação deverá feita ser através do voto secreto.

ART.19

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mes, e extraordinariamente,sempre que se fizer necessário,lavrando em livros próprios as atas de todas as reuniões,com assinaturas dos membros presentes.

ART.20

Em caso de vacancia do cargo de Presidenta,o mesmo passará automaticamente à Vice-Presidenta,que assumirá e permanecerá neste cargo até o término do mandato iniciado.E a Diretora de Patrimonio acumulará os dois cargos.

#1o.

Em caso de vacancia de toda a Diretoria,assumirá interinamente o cargo de Presidenta, a esposa do mais antigo componente da L.M.U.F.V.,naquele momento.Devendo convocar a Assembléia Geral Extraordinária,nos termos do ART.12,para eleição de nova Diretoria,que cumprirá o mesmo mandato da Diretoria demissionária.

#2o.

Qualquer outro cargo que ficar vago,assumi-lo-a sua substituta nata,e a Presidenta indicará a substituta para os cargos que não tenham essa característica.

ART.21

Compete à Diretoria:

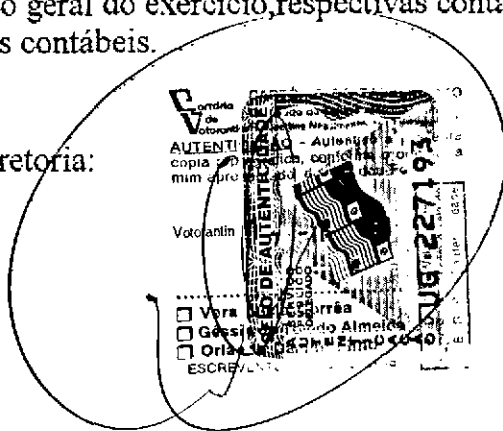
a)administrar a Entidade,propugnando pelo seu engrandecimento,cumprindo e fazendo cumprir as disposições estatutárias que as regem.

b)ouvir o Conselho Fiscal e Consultivo,nos casos em que entender aconselhável essa providencia ou as que o Estatuto determinar;

c)elaborar o relatório anual e apresentá-lo em Assembléia Geral Ordinária,juntamente com o balanço geral do exercicio,respectivas contas da receita de despesa,livros e demais documentos contábeis.

ART.22

Compete à Presidenta da Diretoria:



a) Representar a F.F.V. judicialmente ou extra judicialmente, podendo firmar convenios ou contratos com órgãos de direito público ou privado.

b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto determinando providencias necessárias à sua fiel execução.

c) convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

d) visar e rubricar documentos;

e) presidir as reuniões da Diretoria e abrir as Assembléias Gerais.

f) superintender o funcionamento dos Departamentos no Estatuto;

g) autorizar despesas, que não excedam ao que estiver retido em caixa (dois salarios mínimos vigentes na região)

h) iniciar e movimentar por meio de cheques ou outros documentos, as contas em estabelecimentos de crédito relativo às disponibilidades que a Entidade possui, assinando sempre em conjunto com a Tesoureira.

ART.23

Compete à Vice-Presidenta:

a) auxiliar a Presidenta no desempenho de suas funções;

b) substituí-la em suas faltas eventuais ou impedimentos.

ART.24

Compete à Secretária:

a) auxiliar a Presidenta e a Vice-Presidenta;

b) organizar os serviços da secretaria, redigir e expedir toda a correspondencia.

c) lavrar todas as atas

ART.25

Compete à 2a. secretária: auxiliar a 1a. Secretária e substituindo-a em todas as faltas ou impedimentos.

ART.26

Compete à Tesoureira:

a) a guarda do dinheiro e valores pertencentes à Entidade;

b) ter sob sua responsabilidade os haveres da F.F.V.

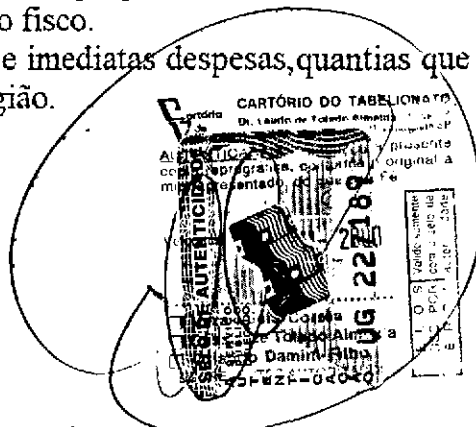
c) exigir recibos de qualquer pagamento

d) assinar cheques da conta da F.F.V. juntamente com a Presidenta

e) elaborar e apresentar os balancetes sempre que for solicitado por um membro da F.F.V., dando com prazo a apresentação de oito dias.

f) elaborar anualmente, na época própria, a declaração do Imposto de Renda, mantendo a F.F.V. em dia com o fisco.

g) reter em caixa, para pequenas e imediatas despesas, quantias que não excedam a dois salários mínimos vigentes na região.



ART.27

A 2a. Tesoureira compete;

- a) substituir a 1ª. Tesoureira em suas faltas e impedimentos; e
b) colaborar com a 1ª. Tesoureira ajudando-a em suas funções.

ART.28

A Diretora Social compete:

- a)organizar o calendário anual das festividades da F.F.V.
b)fazer sugestões que achar necessários para melhor representar o departamento em qualquer festividade.

ART.29

Compete ao Departamento de Relações Públicas, Departamento de Compras e de Patrimônio:

organizar, dinamizar e supervisionar os departamentos que lhe foram atribuídos, para melhor atuação da F.F.V.

ART.30

O Conselho Consultivo será composto por tres associadas não participantes da Diretoria e Conselho Fiscal, com as seguintes funções:

- a) examinar livros e atas de reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) estudar as propostas da Diretoria.
- c) julgar os recursos entepostos pelas associadas ou atos da Diretoria ou Conselho Fiscal.
- d) conceder licença, quando superior a cento e vinte dias, aos membros da Diretoria.
- e) convocar Assembléias Extraordinárias, pela votação da maioria de seus membros, com fins de discutir e votar o item c deste ART.

#Único:

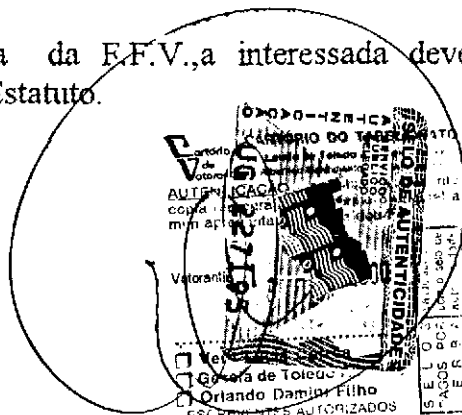
O Conselho Consultivo será eleito na primeira reunião da F.F.V., após a Assembléia Geral, com a maioria de suas associadas presentes.

CAP.3

Do Quadro Associativo:

ART.31

Para ser admitida como sócia da E.F.V., a interessada deverá possuir as condições previstas no ART.2 deste Estatuto.



ART.32

Toda associada fundadora ou efetiva poderá participar dos movimentos da F.F.V., tomar parte nas Assembléias Gerais; votar e ser votada; quando ajustar-se à condição prevista no ART.2, e desde que esteja em dia com os compromissos propostos da F.F.V. (ART.33).

ART.33

Todas as associadas têm por dever respeitar o presente Estatuto, pagar pontualmente suas mensalidades, comunicar mudança de residência, comparecer às Assembléias Gerais e procurar manter em caráter sigiloso as comunicações que forem transmitidas pela Diretoria, pelos Conselhos ou qualquer outro membro da sociedade.

ART.34

Perderá o direito ao cargo, todo o membro da Diretoria ou Conselhos, que se ausentar em mais de três das suas reuniões consecutivas, sem justificativa. Será questionada aquela associada que faltar mais de três reuniões consecutivas ou mais de cinco reuniões intercaladas, da F.F.V., sem justificativa.

ART.35

O exercício social inicia-se na última reunião do mês de junho e terminará dois anos após.

CAP.4

Dos Recursos e do Patrimônio;

ART.36

Os meios de atender os objetivos da FFV, serão:

- a) donativos de todas as espécies
- b) contribuições e subvenções oficiais
- c) por fontes específicas de recursos para a entidade: festas, reuniões sociais, serviços de buffet e similares.
- d) atuação da entidade como firma prestadora de serviços, desde que o lucro de toda espécie, seja revertido para a alcançar os objetivos da F.F.V.

ART.37

A mensalidade das associadas poderá, se necessário, ser utilizada para outros fins colaborativos, que não estejam dentro dos objetivos da F.F.V., desde que seja aprovado pela Diretoria.



ART.38

A diferença entre o Ativo e o Passivo,apurada anualmente,quando do encerramento do Balanço Anual,constituem-se em seu Patrimônio.

ART.39

O Patrimônio da F.F.V. poderá ser constituído de:

- a)saldo bancário
- b)imóveis
- c)firmas prestadoras de serviços
- d)todo e qualquer bem que poderá reverter lucro para os objetivos da F.F.V.

#Único;

Competirá a Diretoria manter um inventário atualizado de todos os bens pertencentes à F.F.V.

CAP.5

Disposições Finais

ART.40

Em caso de encerramento das atividades da F.F.V.,o seu Patrimônio será revertido integralmente à A.V.A.M.,no caso de sua inexistencia,será revertido à L.M.U.F.V.

ART.41

Os casos omissos ao presente Estatuto,serão resolvidos pela Diretoria da F.F.V.,em primeira instancia,e em segunda instancia, pela Diretoria da A.V.A.M.

ART.42

A sede provisória da F.F.V. será à Rua Alfredo Maia no.286,Votorantim,enquanto não possuir sede própria.

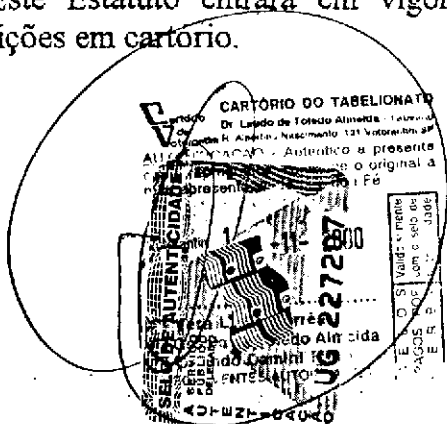
ART.43

A Diretoria eleita na segunda reunião da F.F.V.,como não foi escolhida segundo este Estatuto,somente continuará sua gestão, se o Mesmo não estiver legalizado até a data que seria a posse da nova Diretoria (última reunião de junho),e se for de aprovação da maioria das associadas,mantendo-se o então o Bienio.

ART.44

Este Estatuto entrará em vigor na data de sua legalização, revogadas as disposições em cartório.

VOTORANTIM 13/12/95

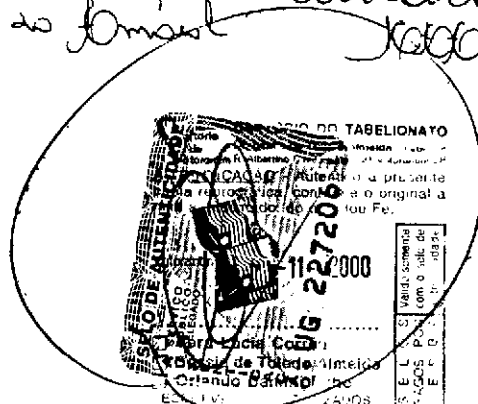


RELAÇÃO DAS ASSOCIADAS DA FFV.

- 1- GLADYS LEITE BARAJ DE VICIOS *Glady Leite Baraj de Vicos*
- 2- JOSETE ESPERANÇA MORA MASSAGLIA *Josete Moraes Massaglia*
- 3- IONEMARIA MORA GONCALVES *Ionemoraes*
- 4- VERA LUCIA FRATI - *Vera Lucia Frati*
- 5- Maria Aparecida de Campos *Maria Aparecida de Campos*
- 6- Maria Aparecida Bastin Duarte *Maria Aparecida Bastin Duarte*
- 7- Elza Pineto Pissini *Elza Pineto Pissini*
- 8- Maria Ramundo *Maria Ramundo*
- 9- Iromi Cyroacida Celso Ristoldo *Iromi Cyroacida Celso Ristoldo*
- 10- Vera Lucio Caceres de Campos *Vera Lucio Caceres de Campos*
- 11- Lueli Elias Namini *Lueli Elias Namini*
- 12- Maria Celeste M. Machado *Maria Celeste M. Machado*
- 13- Maria das Graças W. Rampin *Maria das Graças W. Rampin*
- 14- Dylze Garcez Costa Aldini *Dylze Garcez Costa Aldini*
- 15- ~~Lucia de Souza de Souza~~ *Lucia de Souza de Souza*
- 16- Nizete de Castro Alves Loureiro *Nizete de Castro Alves Loureiro*
- 17- Rosali *Rosali*
- 18- Liriana Pereira Oliveira Gomes *Liriana Pereira Oliveira Gomes*
- 19- Maria Vieira de Moraes Peretti *Maria Vieira de Moraes Peretti*
- 20- Eliana Angel Parise *Eliana Angel Parise*
- 21- Maria Antunes G. de Santos *Maria Antunes G. de Santos*
- 22- Ana Tereza Santucci Sales *Ana Tereza Santucci Sales*
- 23- Dônia Gíndula de Oliveira *Dônia Gíndula de Oliveira*
- 24- Solange Olivius de Azevedo *Solange Olivius de Azevedo*
- 25- Maria Gildulha B. Leite *Maria Gildulha B. Leite*
- 26- Eliana Maria Namini de Camargo *Eliana Maria Namini de Camargo*
- 27- Maria José Leopoldo Carrara *Maria José Leopoldo Carrara*
- 28- Maria Aparecida de Amorim *Maria Aparecida de Amorim*

TABELIONATO
VOTANTUR

[Signature]
OAB/SP 125.071



Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00006610

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.583/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 17/12/1996	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, no			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ALFREDO MAIA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO	
CEP 18110-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 957.347.598-72	SITUAÇÃO ESPECIAL		
CARTÓRIO DO TABELIONATO Dr. Leandro de Toledo			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Votorantin 2

☐ Verônica Conceição
☐ Cássia de Toledo Almeida
☐ Orlando de Pinho
ESCRIVÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM

R ALFREDO MAIA, 286
BARRA FUNDA

18110-000 VOTORANTIM, SP

RL 075163815 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00006610

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dr. Lauro de Toledo Almeida - Tabelião
de Votorantim R. Aurora Nascimento 121 Votorantim - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme original a
mim apresentado, do que dou fé.



REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, 841
SOCORRO
CEP - 04.766-900 - SÃO PAULO, SP

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO	☐
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE	☐
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO	☐ VISTO

DESTAQUE AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECDAÇÃO

VÁLIDA ATÉ

30/06/98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01.600.583/0001-54

ATIVIDADE PRINCIPAL

0199-5

CNP DO RESPONSÁVEL

600.744.697-20

NATUREZA JURÍDICA

002-0-ASSOCIAÇÃO

ORIGEM DA RF

0011000 - SOROCABA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM

NOME DE FANTASIA

LUGRADOURO

R ALFREDO MAIA

NÚMERO

286

COMPLEMENTO

CEP

18110-000

BARRIO / DISTRITO

BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

VOTORANTIM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

SELO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
BV Nº 361819

CARTÓRIO DO TABELIONATO

De São Paulo - SP, em 22 de Abril de 1997, compareceu a presente

com o nº 0199-5

com o nº 0199-5

com o nº 0199-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

SERVIÇOS DE TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADES

CADASTRO FISCAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

11358

É OBRIGATORIA A EXIBIÇÃO DESTA
FICHA QUANDO SOLICITADA

NOME DO CONTRIBUINTE

FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM

ESTABELECIMENTO

ALFREDO MAIA - RUA Nº 286

RAMO DE ATIVIDADE

ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES

DATA DA ABERTURA

02/01/97

DATA DE EMISSÃO

17/01/97

PROCESSO Nº

PR 021/97

Abrão Ayres de Oliveira

Chefe do Cadastro Fiscal

Funcionário

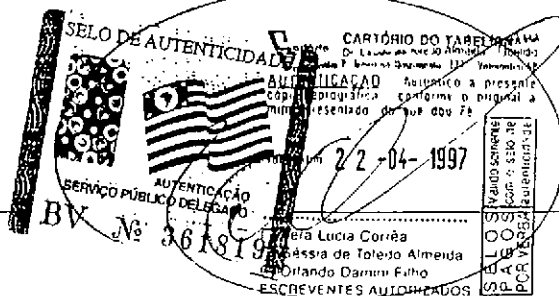
DIA

SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 - 16:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM

R ALFREDO MAIA, 286
BARRA FUNDA

18110-000 VOTORANTIM, SP

RL 075163815 BR

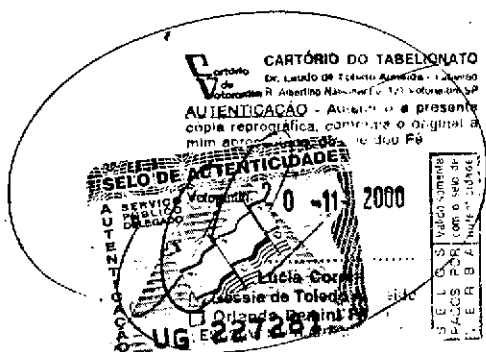


AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00006610



REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA OLÍVIA GUDES PENTEADO, 941
SOCORRO
CEP - 04.766-900 - SÃO PAULO, SP

☐ MUDOU-SE	☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO VISTO

DESTAQUE AQUI

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00006510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.583/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 17/12/1996
VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002			
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE FEMININA DE VOTORANTIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, na			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOCALIDADE R ALFREDO MAIA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO	
CEP 18110-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 957.347.598-72	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000



DECLARAÇÃO

Eu, País Ramunda Caga dos Rodigos, RG. 11.10.585,
CPF. 11.0.36.2.538-13, Relações Públicas da Fraternidade Feminina de
Votorantim, declaro para os devidos fins, que exerço este cargo sem
remuneração.

Votorantim, 08/04/02

País R L Rodigos

DECLARAÇÃO

Eu Gladys Lúte Baumgartner....., RG 3058606.....,
CPF 660.744.697-20....., Presidenta da Fraternidade Feminina
de Votorantim, declaro, para os devidos fins, que exerço este cargo sem
remuneração.

Votorantim, 08/04/02

Gladys Lúte Baumgartner



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 17/04/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Marcos M. S. Damargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 17/04/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 029/2002.

Projeto de Lei nº 38/02, de autoria do Vereador Jomar Teles Procópio, que declara de utilidade pública a Fraternidade Feminina de Votorantim.

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública, tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, anexe declaração de que seus diretores não sejam remunerados, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Pelo exposto, o parecer da Procuradoria Jurídica é favorável à continuidade do processo legislativo.

Votorantim, SP., 02 de maio de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI nº 38/02

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a Fraternidade Feminina de Votorantim.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 06 de maio de 2.002.

ADILSON HOULENÉS MÓRA

Relator

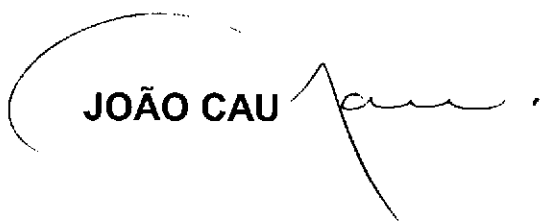
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


ORLANDO HERRERA DIAS


LUIZ GONZAGA LOPES


JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 38/02

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Fraternidade Feminina de Votorantim.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 06 de maio de 2.002.

MARCELO DE SOUZA
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOMAR TELES PROCÓPIO
OSVALDO BRASIL
PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA
PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 33/02

Projeto de Lei nº 38/02

Declara de Utilidade Pública a **Fraternidade Feminina de Votorantim**

Lei nºde.....de.....de 2002.

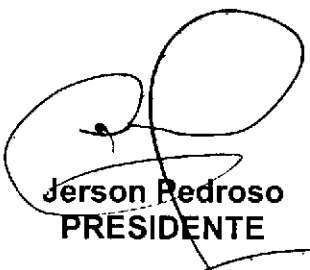
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

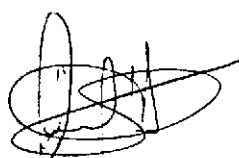
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **Fraternidade Feminina de Votorantim**, com sede à Rua Alfredo Maia, 286, Bairro da Barra Funda, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de maio de 2.002.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO